



PREFEITURA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ

LEI Nº 671/88.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA GLÓRIA DO GOITÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar até a importância de Cz\$ 47.252.207,00 (quarenta e sete milhões duzentos e cinquenta e dois mil e duzentos e sete cruzados), para fazer face a suplementação das dotações orçamentárias em vigor no presente exercício, conforme discriminação abaixo:

1.1.1 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	1.800.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	500.000,00
3.1.3.1 - Rem. Serv. Pessoais	300.000,00
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos	117.207,00
2.1.0 - EXECUTIVO MUNICIPAL	
2.1.1 - GABINETE DO PREFEITO	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	3.805.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	500.000,00
2.2.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
2.2.1 - SETOR DE PESSOAL	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	840.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	500.000,00

ENILDO JOSÉ DA SILVA

Cont.

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos	300.000,00
2.2.2 - SETOR DE SERVIÇOS GERAIS	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	3.040.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	500.000,00
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos	500.000,00
2.3.0 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
2.3.1 - SETOR DE CONTABILIDADE	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	500.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	200.000,00
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos	950.000,00
2.3.0 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
2.3.2 - SETOR DE TESOURARIA	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	490.000,00
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos	500.000,00
2.3.3 - SETOR DE RENDAS	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	1.680.000,00
2.4.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.4.1 - SETOR DE ENSINO DE 1º GRAU	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	10.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	500.000,00
3.1.3.2 - Rem. Serv. Pessoais	300.000,00
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos	200.000,00
3.2.5.4 - Apoio de Finan. Estudantes	200.000,00
2.4.2 - SETOR DE CULTURA E ESPORTES	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	630.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	100.000,00
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos	800.000,00

ENILDO JOSÉ DA SILVA

Cont.

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ

2.5.0 - SECRET. DE SERV. E BEM ESTAR SOCIAL

2.5.1 - SETOR DE SAUDE

3.1.1.1 - Pessoal Civil 6.100.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo 1.200.000,00

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos 500.000,00

2.5.2 - SETOR DO BEM ESTAR SOCIAL

3.2.5.1 - Inativos 1.500.000,00

3.2.5.3 - Salário Família 500.000,00

3.2.5.9 - Outras Trans. a Pessoas 500.000,00

2.6.0 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

2.6.1 - SETOR DE OBRAS

3.1.1.1 - Pessoal Civil 3.300.000,00

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos 600.000,00

4.1.1.0 - Obras e Instalações 500.000,00

2.6.0 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

2.6.2 - SETOR RODOVIÁRIO

3.1.1.1 - Pessoal Civil 800.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo 1.500.000,00

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos 500.000,00

47.252.207,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão obtidos mediante o disposto no Art. 43 Itens I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320 de 17-03-1964.

Cont.

ENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município da Glória do Goitá, em 16 de agosto de 1988.

ENILDO JOSÉ DA SILVA



Prefeito